ATA DE REUNIÃO

No dia vinte e quatro de abril do ano de 2019, às 9:00h, no Auditório da Policlínica Regional de Russas Dr. José Martins de Santiago, reuniram-se os seguintes membros de Direção Superior: De Palhano o Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA – RG 95002599511; De Morada Nova o Sr. JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA, RG: 2007002032820, do Estado o Sr. ISRAEL GUIMARÃES PEIXOTO – CPF: 214.180.123-00 ; MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA, CPF n° 634.472.663-68, Secretária Executiva do CPSMR. O Presidente do CPSMR iniciou a assembleia agradecendo a presença de todos e dando as boas-vindas. O primeiro ponto discutido foi quanto ao calendário de ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS, em seguida discorreu-se sobre a situação financeira em que se encontra o Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Russas (CPSMR), posteriormente foi tratado sobre os gastos relacionados ao "pessoal" onde existe uma superlotação na folha de pagamento, houve também um acúmulo de férias, gerando assim um dispêndio relacionado a tal assunto, logo após foi debatido acerca do atendimento referente a CEO e POLICLÍNICA onde foi evidenciada a não oferta de vagas para os municípios e assim deixando vagas ociosas , em seguida o assunto foi sobre a pratica de compensação de horários que vem ocorrendo no CEO, o ponto seguinte foi a discussão à cerca dos equipamentos pertencentes as unidades de CEO e POLICLÍNICA, foi levantado também o assunto sobre o custo dos exames ofertados pelas unidades, outro tema abordado consiste na questão de assessorias prestadas ao CPSMR onde foi exposta a não permissão para as assessorias de sistema e digitalização, tendo com tal corte a economia de R$ 9.000,00, e ainda referente ao mesmo ponto uma assessoria contratada em duplicidade, assessoria essa referente aos recursos humanos, gerando assim uma reserva nos caixas do CPSMR um valor de R$: 4.500,00, em seguida o assunto tratado foi o parcelamento do contrato de rateio referente aos anos 2017, 2018 e 2019, logo após, apresentou-se a necessidade de se adequar o valor da insalubridade, tendo como fundamento a alteração da redação da sua Súmula 228, TST para definir que, a partir da edição da Súmula Vinculante 4 do STF, o adicional de

insalubridade seria calculado sobre o salário básico, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo. No julgamento que deu origem à Súmula Vinculante 4, o STF entendeu que, até que seja superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT por meio de lei ou de convenção coletiva, a parcela deve continuar a ser calculada com base no salário mínimo. Por essa razão, concluiu que a decisão do Plenário do TST que deu nova redação à Súmula 228 contrariou o entendimento firmado pelo Supremo a respeito da aplicação do enunciado da Súmula Vinculante 4. Com esse fundamento, julgou procedente a reclamação para cassar a Súmula 228 do TST "apenas e tão somente na parte em que estipulou o salário básico do trabalhador como base de cálculo do adicional de insalubridade devido", que foi aprovada a adequação conforme entendimento sumulado, após tal tópico foi confirmada a reunião no APRECE no dia vinte e cinto de Abril de 2019 com a finalidade de tratar do Decreto Nº 33.032 de 05 de Abril de 2019, por não obtenção de quórum houve uma nova convocação para uma assembleia geral extraordinária no dia dois de Maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA, CPF n° 634.472.663-68, Secretária Executiva do CPSMR, lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Ivanildo Nunes da Silva

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito de Morada Nova

Maria da Conceição Moura de Oliveira Lima

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Executiva do CPSMR

ISRAEL GUIMARÃES PEIXOTO
Representante do Estado